



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro - CEP 18330-000 - Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2021

CÂMARA M. DE IPORANGA

Aprovado em 17/06/2021.

Edson Rosa Pinto
Edson Rosa Pinto - Secretário

MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2020, em trâmite pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que trata da sustação dos efeitos do Decreto 65.021, de 19/06/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPORANGA, nos termos do Artigo 180 do seu Regimento Interno, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2020, de autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL-SP) que "Susta os efeitos do Decreto n.º 65.021 de 19/06/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do regime Próprio e Previdência do Estado de São Paulo e dá providências correlatas."

Requeremos que sejam oficiados Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi, bem como as Câmaras Municipais das cidades vizinhas.

JUSTIFICATIVA:

O Decreto n.º 65.021 de 19/06/2020 declara o déficit atuarial da SPPREV, autarquia estatal responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, e regulamenta o desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público estadual. Assim, a partir de setembro de 2020, em razão de tal declaração, todo aposentado ou pensionista deve passar a ter descontado de seus proventos de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária apenas os benefícios que ultrapassassem o teto do INSS recebiam



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL. (15) 3556-2013 / 35561473

e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br

Avenida Iporanga, 112- Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



incidência de alíquota previdenciária. A partir do Decreto 65.021, de 19/06/2020, o desconto passou a valer para aposentadorias e pensões a partir de um salário mínimo.

Contudo, segundo o Decreto combatido pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2020, a declaração de déficit atuarial da SPPREV compete à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão mediante despacho fundamentado. Por sua vez tal declaração é feita com base em uma nota técnica emitida pela própria SPPREV (nota técnica SPPREV 3-2020) a qual não foi publicada.

Isto posto, verificada a falta de transparência no ato de declaração de déficit atuarial da SPPREV, não pode prevalecer à medida que permite o desconto previdenciário adicional. Não é plausível que aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sofram mais esse esbulho em seus proventos como se não bastasse a sucessiva perda do valor aquisitivo ao longo dos anos e o descaso do Governo estadual.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 17 de junho de 2021.



ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA
Vereadora

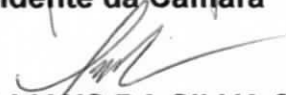

ADILSON RODRIGUES DA SILVA
Vereador

IZAIR ANTONIO DA SILVA
Vereador


JURACI CARDOSO DE AGUIAR
Vereador


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS
Vereador


NELSON RAMOS DE LIMA FILHO
Presidente da Câmara


DOUGLAS UILLIANS DA SILVA SANTOS
Vereador

EVERTON REZENDE NESTLEHNER
Vereador


MÁRCIO MOREIRA DE O. JUNIOR
Vereador